

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DL-008-2023

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIAÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).

VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA-010-2023

DATA: 30/01/2023



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS SD-010-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-010-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-008-2023

CONTRATADO: JGS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ: 22.788.957/0001-87

**ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 786, edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312,
Cep: 41.820-770, Caminho das Árvores, Salvador Ba.**

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIAÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).

SOLICITADO EM: 25 DE JANEIRO DE 2023.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

SD-010-2023

Sr. Presidente,

Solicito de V. Ex. que se digne autorizar a abertura de Processo Administrativo de Despesa, objetivando a contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).

JUSTIFICATIVA:

ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

Considerando a necessidade de cumprir as exigências do fechamento anual do patrimônio de aplicada ao setor público (MCASP) e a norma brasileira e contabilidade aplicada ao setor público (NBC).

2.ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS:

ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

| DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---|--------|---------|--------------|---------------------|
| SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC). | 01 | UN | R\$ 4.666,66 | R\$ 4.666,66 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 4.666,66 |


ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-010-2023

Souto Soares – BA, 25 de janeiro de 2023

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor,

Em virtude das necessidades indicadas pela Solicitação de Despesas emitida, sob o n.º **SD-008-2023**, objetivando a contratação de **serviços especializados para execução de serviços de fechamento anual do patrimônio da câmara municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurado, depreciação e ou/reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo, incluindo demais procedimentos necessários ao atendimento do manual de contabilidade aplicada ao setor público (mcas) e a norma brasileira e contabilidade aplicada ao setor público (nbc).**

Solicito providências no sentido de efetuar cotações para verificar o valor estimado das Solicitações de Despesas acima citado e anexo.

Atenciosamente.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-010-2023

Souto Soares – Ba, 26 de janeiro de 2023.

Do: SETOR DE COMPRAS

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação efetuada por V. Ex. Referente a contratação serviços especializados para execução de serviços de fechamento anual do patrimônio da câmara municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurado, depreciação e ou/reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo, incluindo demais procedimentos necessários ao atendimento do manual de contabilidade aplicada ao setor público (mcas) e a norma brasileira e contabilidade aplicada ao setor público (nbc).

Conforme especificações das Solicitações de Despesas em anexo, o valor está estimado global é de: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Sendo só para o momento e confiante na realização desta solicitação, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex., protestos da mais alta estima e parabenizo pelo relevante trabalho prestados frente a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Austiane Porto da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia

A/C Comissão Permanente de Licitações

| Nome Fantasia: IMPERIUM CONSULTORIA | | | | |
|---|---|--|----------|--------------|
| Razão Social: IMPERIUM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME | | | | |
| CNPJ: 03.055.987/0001-30 | | Inscrição Estadual: 051.366.630 | | |
| Endereço: Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1812. | | | | |
| Cidade: Salvador Estado: Bahia País: Brasil | | | | |
| CEP: 41.250-520 Tel/Fax: (71) 3272-0866 | | | | |
| Item | Descrição | Quant | Mensal | Global |
| 01 | Contratação de serviços especializados para execução de serviços de fechamento anual do Patrimônio da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo pertencente à CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - Bahia, incluindo demais procedimentos necessários ao atendimento do manual de contabilidade aplicada ao setor Público (MCASP) e a norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público (NBC) | 01 | 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| Valor Total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). | | | | |

Salvador/BA, 25 de janeiro de 2023

Antônio Cristóvão Sena de Santana

IMPERIUM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ N. 03.055.987/0001-30

Antônio Cristóvão Sena de Santana

03.055.987/0001-30

IMPERIUM GESTÃO PÚBLICA E
CONSULTORIA LTDA - ME

Alameda Salvador, 1057 Ed. Salvador Shopping Business
Torre Europa, Sala 1812

Cemino das Árvores - CEP: 41.820-710
Salvador - BA



A
CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

A Empresa **JULIANE PEREIRA REIS – ME**, inscrita o CNPJ: 10.839.524/0001-24, situada a Av. Antonieta Pimentel Vieira, 508 - Bairro Dr. José Humberto Nunes – Guanambi/Bahia, especializada na área de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, vem por meio desta apresentar a seguinte proposta comercial:

COTAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|---|----|----------|----------|
| Contratação de serviços especializados para execução de serviços de fechamento anual do Patrimônio da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo pertencente à CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - Bahia, incluindo demais procedimentos necessários ao atendimento do manual de contabilidade aplicada ao setor Público (MCA:P) e a norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público (NBC) | 01 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Valor Total (R\$): 6.000,00 (seis mil reais) | | | |

Prazo da Proposta: 60 (sessenta) dias

Guanambi/Bahia, 25 de janeiro de 2023

Juliane Pereira Reis

JULIANE PEREIRA REIS
ADMINISTRADORA

10.839.524/0001-24

JULIANE PEREIRA REIS

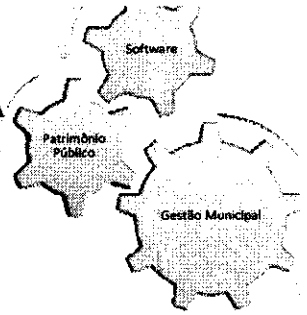
Av. Antonieta Pimentel Vieira, 508 - Dr. José Humberto Nunes
CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA



JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

SOLUÇÕES EFICIENTES PARA SUA GESTÃO

CNPJ: 22.788.957/0001-87



A
CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

PROPOSTA DE PREÇOS

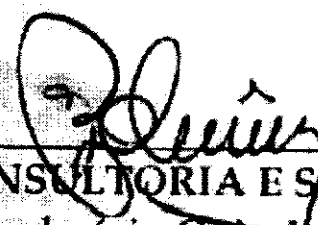
Sr. PRESIDENTE,

Atendendo à solicitação desta conceituada Câmara, a empresa JGS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ nº 22.788.957/0001-87, situada na RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 312, CEP:41.820-770, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BAHIA, vem apresentar a sua Cotação, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------|---|------------|----------------|-----------------|
| 1. | Contratação de serviços especializados para execução de serviços de fechamento anual do Patrimônio da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo pertencente à CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - Bahia, incluindo demais procedimentos necessários ao atendimento do manual de contabilidade aplicada ao setor Público (MCASP) e a norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público (NBC) | 01 três | 3.000,00 | 3.000,00 |
| VALOR TOTAL (três mil reais) | | | | 3.000,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Salvador, 25 de janeiro de 2023.


JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
Jandmarco Gols de Oliveira
Diretor



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-010-2023

Souto Soares - Ba, 26 de janeiro de 2023.

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: CONTABILIDADE MUNICIPAL

Prezado(a) Senhor(a),

Em virtude da necessidade indicada pela **SD-010-2023**, a qual visa a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIAÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).**

Solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa total estimada em **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Atenciosamente.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

- PRESIDENTE -



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-010-2023

Souto Soares - Ba, 26 de janeiro de 2023

Da: CONTABILIDADE MUNICIPAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à contratação de empresa para prestar serviços especializados para execução de serviços de fechamento anual do patrimônio da câmara municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurado, depreciação e ou/reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo, incluindo demais procedimentos necessários ao atendimento do manual de contabilidade aplicada ao setor público (mcas) e a norma brasileira e contabilidade aplicada ao setor público (nbc).

Informamos previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-010-2023

Souto Soares - Ba, 26 de janeiro de 2023

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: ASSESSORIA JURIDICA

Senhor Assessor,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, solicito que seja previamente examinado, este Processo Administrativo e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

- PRESIDENTE -



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-010-2023

Da: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AO AMPARO DO INCISO II, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC), EXERCÍCIO 2023.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal determina a exigibilidade do procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, contudo a lei maior excepcionou a referida regra ao dispor “ressalvados os casos especificados na legislação”.

O processo de compra em tela poderá ser realizado por dispensa de licitação tendo como base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Salientamos, ademais, que consta nos autos a previsão dos recursos necessários para o pagamento da conta referenciada, em obediência ao art. 14 caput da 8666/93 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da dispensa sob comento.

É como pensamos.

Souto Soares – BA, 26 de janeiro de 2023

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA- 010-2023

Souto Soares - Ba, 26 de janeiro de 2023

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

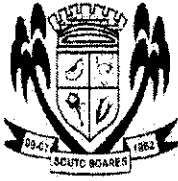
Senhor Presidente,

Conforme o Processo Administrativo **PA-010-2023**, após ter consultado o nosso Setor Contábil, Financeiro e a Consultoria Jurídica. **AUTORIZO** a contratação direta através da modalidade **Dispensa de Licitação** objetivando a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).**

Atenciosamente.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

- PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DL-010-2023

CONTRATADO: JGS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ: 22.788.957/0001-87

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 786, edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, Cep: 41.820-770, Caminho das Árvores, Salvador Ba.

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).

| DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|--------|---------|--------------|---------------------|
| SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC). | 01 | UN | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 3.000,00 |

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

PUBLICAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Certifico que a cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Souto Soares - Ba, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Souto Soares - Ba, 30 de Janeiro de 2023.

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI
CNPJ: 22.788.957/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:33 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **7431.7684.F40E.2F64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226881122

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ 22.788.957/0001-87 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado de Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.788.957/0001-87

Certidão nº: 35462695/2022

Expedição: 19/10/2022, às 16:24:21

Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.788.957/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.788.957/0001-87
Razão Social: JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 786 SL 312 TRADE CENTER / CAMINHO DAS ARVOPES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701431520260273

Informação obtida em 25/01/2023 11:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 755.757/001-27

CNPJ: 22.788.957/0001-87

Contribuinte: JGS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786
ED. TANCREDO NEVES TRADE CENTER SALAS 312
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-770

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:36:18 horas do dia 25/01/2023.
Válida até dia 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **63ED.D66E.9221.3367.4DD4.3384.0868.2177**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

RESUMO DA DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-010-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-008-2023

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA: 12 meses.

CONTRATADO: JGS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ: 22.788.957/0001-87

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 786, edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312,

Cep: 41.820-770, Caminho das Árvores, Salvador Ba.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,


Souto Soares – Ba, 30 de janeiro de 2023

Comissão Permanente de Licitação.



Presidente

AUSTIANE PORTO DA SILVA



MEMBRO

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA



MEMBRO

SAMUEL ARAÚJO SANTOS

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

RESUMO DA DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-010-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008-2023

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA: 12 meses.

CONTRATADO: JGS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI


CNPJ: 22.788.957/0001-87

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 786, edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, Cep: 41.820-770, Caminho das Árvores, Salvador Ba.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,

Souto Soares – Ba, 30 de janeiro de 2023

Comissão Permanente de Licitação.



Presidente
AUSTIANE PORTO DA SILVA



MEMBRO
GABRIEL OLIVEIRA SOUZA



MEMBRO
SAMUEL ARAÚJO SANTOS

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F160BE0DD6E462E480C7514665C5B75E



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.950-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

DISPENSA Nº DL-008-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-010-2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA**. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela seu Presidente o Senhor **EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, Portador da Cédula de Identidade n.º 718835827, emitida pela SSP/BA e CPF nº 889.987.205-82, residente no Distrito de Segredo de Souto Soares – BA, e da Empresa: **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, situada à Rua Alceu Amoroso Lima, 786 edif. Tancredo Neves Trade Center, sala 312, Cep: 41.820-770, Caminho das Árvores, Salvador Ba - doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação, Homologação e Ordem de Serviços feita através do processo licitatório - Dispensa nº DL-008-2023, no montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 %

Despesa com Insumos: 40 %

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em conformidade com a Dispensa nº DL-008-2023, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Conforme Art. 55, inciso XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais dos serviços de acordo com; dispensa nº DL-008-2023, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, comprovando a realização dos serviços. Até o prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Os serviços do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos na Dispensa nº DL-008-2023.

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

II - O prazo poderá ser prorrogado de acordo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666-93, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, e qualidade solicitado na Dispensa nº DL-008-2023 e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

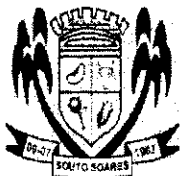
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento e manu. das ações da câmara municipal

Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.991-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui direito do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Constitui direito da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados

IV - Constituem obrigação da Contratada:

a) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, contratada, conforme as infrações estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam:

sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS


As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de **Iraquara/BA**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor e forma.

Souto Soares - Ba, 30 de janeiro de 2023



EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da câmara



JCS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ:22.788.957/0001-87

TESTEMUNHAS:

RG:

Sono Assinado Anjos
Elitiani como das secretas
16.240954-02

RG:

20.926.044-21

| PARECER JURÍDICO | PUBLICAÇÃO |
|---|---|
| <p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. Souto Soares - Ba, - BA, 30 de janeiro de 2023.</p> <p> _____ LUCAS TADEU DE OLIVEIRA OAB/BA: 30.358</p> | <p>Nos termos do art. 62, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA. Publica o presente instrumento no mural desta CÂMARA MUNICIPAL e no Diário Oficial (http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/cmsoutosoares/diario), para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>Souto Soares - Ba, 30 de janeiro de 2023.</p> <p> _____ ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA 1º Secretário</p> |



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

RESUMO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 010-2023

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO ANUAL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADO, DEPRECIÇÃO E OU/REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO, INCLUINDO DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) E A NORMA BRASILEIRA E CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBC).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento e manu. das ações da câmara municipal
Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fontes de Recursos: 1500

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATADO: JGS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ: 22.788.957/0001-87

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 786, edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, Cep: 41.820-770, Caminho das Árvores, Salvador Ba.

SOUTO SOARES 30 DE JANEIRO DE 2023.